



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE – MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.520, DE 28 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para o Departamento Municipal de Educação, com o nome Departamento Municipal de Educação – FUNDEB, em atendimento a Portaria FNDE 807/2022, Portaria Conjunta FNDE/STN nº3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular do Departamento Municipal de Educação ou por quem o Prefeito Municipal designar para este fim.

Art. 2º Fica ainda, pela presente lei, o Diretor Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº3, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 28 de maio de 2024.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

"Capital do Verde"